



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.11.29.01

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Trata-se de contratação emergencial de empresa para realização de ações de combate às arboviroses (*aedes aegypti*) no Município de Forquilha, através de limpeza em terrenos baldios e áreas verdes urbanas com a retirada de entulhos e monturos que possam ser criadouros do mosquito, a limpeza dessas áreas de forma emergencial se dá pelo anúncio de antecipação da estação chuvosa, com chuvas acima da média, o que pode acarretar surtos endêmicos sem a necessária prevenção.

O planejamento normal para as ações preventivas sofreram alteração por força das mudanças climáticas, o que não ocorreu nos últimos cinco anos, assim, a surpresa das mudanças na quadra invernal na região centro norte do Ceará, levam a urgência em rever as ações preventivas, e de forma emergencial determinar seu início.

Forquilha já apresentou em anos anteriores surtos de arboviroses, que trouxeram graves danos a saúde pública e a força econômica de nosso Município, razão pela qual não se pode repetir os erros do passado e só agir quando o mosquito já permear nosso meio.

A contratação é suma importância nessa época, devido ainda não haver considerável número de transmissão, tendo em vista o histórico verificado nos últimos meses, demonstrado pela Secretaria de Saúde, embora não tem como saber como será transmissão da doença nos meses futuros, mas ações preventivas devem ter o imediato início. O combate ao mosquito deve ser feito por prevenção de criadouros justamente nas áreas sem os cuidados necessários como terrenos baldios e áreas verdes, analisando a quantidade de casos da série histórica até o momento devemos dar início à uma ação de combate imediato, ou teremos um número muito maior no próximo ano.

O Plano Operativo/Termo de Referência para a contratação dos serviços em tela, foi realizado conforme a distribuição de assentamentos urbanos do Município, atendendo assim a população em geral.

A urgência nas medidas não pode esperar até que se conclua o processo licitatório, não há outro modo de atender a população senão pela contratação direta, por dispensa de licitação, logo porquê o sistema de saúde pública municipal já enfrenta a pandemia de corona vírus, um início de surto de Influenza, sendo um verdadeiro colapso ter de enfrentar um surto de arboviroses.



Do exposto, dada à urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão do pregão a tempo de atender aos munícipes e que estes poderiam sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia do ato administrativo.

II – Razão da escolha do fornecedor:

A empresa prestadora de serviço será a empresa **Atacar Limpeza e Transportes Ltda.**, pois ofertou o menor preço total para a prestação de serviço, objeto desta dispensa, e se dispôs a executá-lo no prazo especificado pela Administração municipal.

III – Justificativa do preço:

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, com empresas sediadas na Região Norte do Ceará, apurando os seguintes valores totais: Atacar Limpeza e Transportes Ltda., valor mensal de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais); R BARROS DE MESQUITA FILHO EIRELI, valor mensal de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais); e, AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, valor mensal de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais);

Assim justificada a contratação direta para a prestação dos serviços, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Secretária de Infraestrutura, para efeito de comunicação dentro do prazo de três dias.

Forquilha-CE, 30 de novembro de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque